



## **Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000  
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento  
Fone /Fax: (042) 3554-1222

### **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

000000

Ao Excelentíssimo(a) Presidente da Comissão de Licitações.

Venho através do presente, respeitosamente perante Vossa Senhoria, que autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo, tendo em vista o ofício nº 245/2016, do Ministério Público estadual, a fim de se instruir o Inquérito Civil nº 0152.05.000013-1 (em anexo). Ressaltamos a contratação, pois o Município não possui profissional habilitado para realização do laudo requisitado.

#### **OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para realização de Laudo Geológico-Geotécnico da área de 10 ha (Coordenadas geográficas 22J 0463570 E 7122413 S), tendo em vista a degradação da área pela extração de recursos minerais (saibro) sem licenciamento ambiental.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: IMEDIATA

LOCAL DE EXECUÇÃO: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO DIAS)

Cruz Machado, 03 de maio de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL

*Antonio Luis Szaykowski*  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTÓCOLO Nº 1242-16

CRUZ MACHADO

04-05-16



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória

000001

Ofício n° 245/2016

União da Vitória, 14 de abril de 2016

Prezado Senhor,

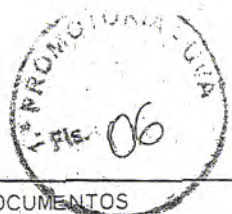
Cumprimentando-o(a) cordialmente, e visando instruir os autos de Inquérito Civil n° 0152.05.000013-1, encaminho-lhe os documentos em anexo (fotocópia do auto de infração n° 37913 do IAP e do relatório do CAOPMA), e solicito a Vossa Senhoria a apresentação de laudo geológico-geotécnico da área degradada, no prazo de 60 dias.

Atenciosamente,

  
**JULIANA MITSUE BOTOMÉ**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ANTONIO LUÍS SZAYKOWSKI.  
PREFEITO MUNICIPAL.  
AVENIDA VITÓRIA, 167, CENTRO  
CRUZ MACHADO/PR

Recebido  
20/04



INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

IAP/ERUVI NUM. 5.698.485-2

DATA- 11 SET 2003

HORA-

000002

01 Equipe N° 18 ERUVI	04 AUTO DA INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 37913	02 Código Unidade / Convênio
		03 Data de Vencimento 09/09/2003

O prazo para a defesa administrativa ou pagamento da multa é de 20 (vinte) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição em dívida ativa.

05 Carimbo Padronizado do C.N.P.J.  
C.N.P.J./C.P.F.  
76.339.638/0001-09

06 Nome do Autuado  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

07 Filiação

08 Naturalidade

09 R.G.

10 Estado Civil

11 Endereço  
Avenida Vitorino, 129

12 Bairro ou Distrito  
CENTRO

13 Município  
CRUZ MACHADO

14 CEP  
84620-000

15 U.F.  
PR

16 Local da Infração

17 Data da Lavratura do Auto  
Dia 19 Mês AGOSTO Ano 2003 Hora 17:55

20 Descrição da Infração  
Extensão de recursos minerais sem o licenciamento ambiental (Extensão de cascalho).  
Código Geográficos: 463570/7122413  
Área de 10 ha.

18 Infração de acordo com:

Art. 70	Item / Parág.	Com. Art.	Item / Parág.
Da / Do Lei Federal nº 9605/98			
Art. 42	Item / Parág.	Com. Art.	Item / Parág.
Da / Do Decreto Federal nº 3179/99			
Art.	Item / Parág.	Com. Art.	Item / Parág.
Da / Do			

19 Valor da Multa  
R\$ 1500,00

21 Nome da 1ª Testemunha  
Luiz Antônio Borralho

Endereço  
SAPUPEVA

Assinatura

23 Assinatura do Autuado  
SILVIO THIMES  
CPF: 341120145-53

24 Nome do Fiscal  
Nelson Cetez Junior

22 Nome da 2ª Testemunha

Endereço

Assinatura

25 Assinatura do Fiscal



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - CEP 80215-100 Curitiba - Paraná / Fone: (41) 333-6163 - Fax: (41) 333-6161 Home page: http://www.pr.gov.br/infap/

000003

01 Equipe N° <i>1X</i> <i>ERUVI</i>	TERMO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO OU SUSPENÇÃO  N.º 20777	02 Auto de Infração Ambiental  N.º <i>37.913</i>
---	---	--

03 NATUREZA  <input type="checkbox"/> FLORESTAL <input type="checkbox"/> COMERCIAIS <input type="checkbox"/> INDUSTRIAL <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS  <i>CLASSE 453170/7122413</i>	04 Carimbo Padronizado do C.G.C.  C.P.F. / C.G.C. <i>75.374.688/0001-19</i>
---	---

05 Nome completo do autuado ou proprietário  <i>MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO</i>	RG N°  <i>---</i>
---	-------------------------

06 Endereço  <i>AV VITÓRIA N.º 137</i>
--

07 Bairro ou Distrito  <i>CENTRO</i>	08 Município  <i>CRUZ MACHADO</i>	09 C.E.P.  <i>84200-000</i>	10 U.F.  <i>PR</i>
--	---	-----------------------------------	--------------------------

11 Termo Lavrado às  Horas <i>19</i> Dia <i>30</i> Mês <i>19</i> <i>AGOSTO</i> Ano <i>2003</i>	12 Infração de acordo com  Art <i>70</i> Item / Parag. <i>-</i> Com. Art. <i>-</i> Item / Parag. <i>-</i>
--	---

13 Lavrei o presente termo de acordo com a descrição abaixo: <i>FOI EM EMBARGADA O LULA DA SEÇÃO DE LICITACÃO NA CONTRATAÇÃO DE PARTE DA OBRA DE ATÉ REGULAÇÃO DE TENSÃO EM 138KV - LULA DE TENSÃO DE TENSÃO DE TENSÃO.</i>	Da / Do <i>LEI FEDERAL 701/01</i>
	Art <i>42</i> Item / Parag. <i>-</i> Com. Art. <i>-</i> Item / Parag. <i>-</i>
	Da / Do <i>DECRETO FEDERAL 71/01</i>
	Art <i>-</i> Item / Parag. <i>-</i> Com. Art. <i>-</i> Item / Parag. <i>-</i>
	Da / Do <i>-</i>
	Art <i>-</i> Item / Parag. <i>-</i> Com. Art. <i>-</i> Item / Parag. <i>-</i>

14 TESTEMUNHAS:	15 Assumo as responsabilidades legais deste termo como prop / contratista / empreiteiro. <i>---</i>
-----------------	---

Nome: *LUIZ ANTONIO...*  
Endereço: *---*  
  
Assinatura

Nome: *---*  
C.P.F.: *174.130.147-53*  
Assinatura: *---*

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
  
Assinatura

16 Nome do Fiscal  
*---*

17 Assinatura do Fiscal  
*---*

08

**RELATÓRIO DE AUTUAÇÃO**

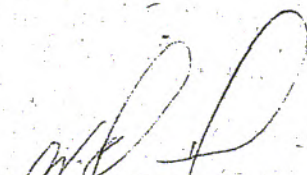
**000004**

**PROTOCOLO N.º 56984852**

**INTERESSADO – MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

**ASSUNTO – AIA 37913**

- 01- **LOCAL DE OCORRÊNCIA** – Quadras 16 e 17 – Cruz Machado
- 02- **AUTOR DO DANO AMBIENTAL** – Município
- 03- **ESPECIFICAÇÃO DO DANO AMBIENTAL** – Operação de empreendimento potencialmente poluidor – Extração de cascalho - sem o devido licenciamento ambiental
- 04- **REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL** – A empresa deverá regularizar sua situação junto ao IAP.
- 05- **PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS** – Lavrou-se o AIA 37913 no valor de R\$ 1.500,00
- 06- **CONFIGURAÇÃO DO DANO AMBIENTAL** – Não apresentação da licença

  
Nelson Cleto Junior  
IAP/ERUVI



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

101

000005

Inquérito Civil : 0152.05.000013-1  
Interessada : 1ª Promotoria de Justiça de União da Vitória  
Objeto : Homologação de arquivamento

Meio Ambiente. Apurar suposto dano ambiental consistente na extração de recursos minerais sem o licenciamento ambiental – extração de cascalho-. Relatório de engenheiro florestal. Ausência de vistoria pelo Instituto Ambiental do Paraná. **CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA** para colher opinião do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente quanto à resolutivez da questão.

1. Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar suposto dano ambiental consistente na extração de recursos minerais sem o licenciamento ambiental – extração de cascalho-(fls. 2/11).

De acordo com as informações que instruem os autos, o Prefeito à época da autuação, esclareceu que desde a infração, não houve retirada de cascalhos na localidade, bem como que a área degradada encontra-se regenerada na parte em que não existe construção, sendo tal informação corroborada por engenheiro florestal (fls. 13/119), não constando laudo de vistoria por parte do Instituto Ambiental do Paraná.

Diante disso, a Promotoria de Justiça arquivou o feito, argumentando, em síntese, que "as providências a serem adotadas em relação à conduta em tela, se esgota na via administrativa, o que, ressalta-se, já foi implementado no presente caso". Em seguida notificou os interessados e encaminhou os autos a esse Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

162

000006

2. Analisando os presentes autos, verifica-se que não houve um relatório conclusivo em relação às medidas cabíveis neste caso, sendo necessário, ao meu ver, um relatório técnico com as sugestões de compensação pelo dano ambiental causado, caso seja possível.
3. Posto isso, para que não paire dúvidas quanto a resolutividade do presente caso, na forma do § 6º, do artigo 20 do Regimento Interno desse Egrégio Conselho Superior, **CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA**, para que seja colhida a opinião do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

  
Conselheira Relatora Maria Lúcia Figueiredo Moreira



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

164

000007

**INQUÉRITO CIVIL MPPR-0152.05.000013-1**

**REPRESENTANTE:** 1ª Promotoria da Comarca de União da Vitória

**REPRESENTADO:** MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

**ASSUNTO:** extração de recursos minerais sem autorização ambiental pelo município em tela.

Trata-se de IC. nº MPPR-0152.05.000013-1, instaurado na data de 09 de abril de 2010 pela 1ª Promotoria da Comarca de União da Vitória, em decorrência do Auto de Infração Ambiental nº 39713 lavrado em 19 de agosto de 2003 pelo Instituto Ambiental do Paraná, em face do Município de Cruz Machado por efetuar extração de recursos minerais sem o devido licenciamento ambiental.

No ano de 2008 a Prefeitura Municipal de Cruz Machado informou que houve o cumprimento do embargo, portanto foram cessadas as atividades de extração mineral na área objeto do AIA.

Visando verificar a situação do local do dano, o Instituto Ambiental do Paraná foi oficiado reiteradas vezes para apresentar laudo técnico. Não obtendo êxito, foi encaminhado ofício ao município para apresentar laudo.

Diante do exposto, no ano de 2010, o município apresentou relatório elaborado por engenheiro florestal, mediante o qual, constatou-se que a área encontra-se ocupada em quase na sua totalidade por edificações pertencentes a terceiros, bem como, houve regeneração natural nas áreas que não foram objeto de edificação

Haja vista o laudo apresentado, foram encaminhados ofícios ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP para que apresentasse parecer indireto a respeito da recuperação ambiental mencionada no relatório da prefeitura.

Em resposta, o Instituto Ambiental do Paraná (fls.142 e 143) informou que encaminhou ofício à prefeitura para que a mesma apresentasse outro relatório, tendo em vista que se faz necessária a elaboração de Laudo Geológico e Geotécnico, o qual não foi apresentado pelo Município (fls.148).

Em 07 de outubro de 2014, a Promotoria de Justiça de União da Vitória entendeu pelo arquivamento do feito, sob o argumento de que as providências a serem adotadas em relação ao presente caso se esgotaram na via administrativa.





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

165

000008

Na data de 10 de agosto de 2015 o Conselho Superior do Ministério Público afirmou que por não haver um relatório conclusivo em relação às medidas cabíveis neste caso, se mostra necessário um relatório técnico com as sugestões de compensação pelo dano, diante disso, mediante 21ª sessão ordinária, o Conselho remeteu os autos de Inquérito Civil ao presente Centro de Apoio para análise e manifestação.

É o retrospecto.

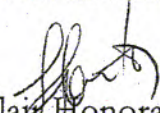
Passo a manifestação.

Feita a análise, considerando que elaboração do Laudo Geológico Geotécnico se mostra imprescindível para a recuperação e uso e ocupação da área em questão, entendemos pela não promoção do pedido de arquivamento e retorno dos autos à comarca de origem para que se notifique ao Município à apresentação do laudo em comento.

Haja vista a situação do local objeto do AI. 39713, segue em anexo Análise Documental elaborada pela equipe técnica do presente Centro de Apoio no sentido de esclarecer a necessidade do Laudo Geológico Geotécnico.

É o parecer.

Curitiba, 03 de novembro de 2015.

  
Saint-Clair Honorato Santos

Procurador de Justiça



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

000009

Curitiba, 04 de setembro 2015.

## ANÁLISE DOCUMENTAL

Em análise documental do presente Inquérito Civil nº 0152.05.000013-1, que tem como representado o Município de Cruz Machado, por suposto dano ambiental em consequência de extração mineral (cascalho), sem licenciamento ambiental, tem-se o que segue:

- no ano de 2003, em data de 19 de agosto, o Instituto Ambiental do Paraná, em vistoria autuou o Município de Cruz Machado, por meio do Auto de Infração Ambiental nº 37913, pela extração de recursos minerais sem licenciamento ambiental, em extração de cascalho, em área correspondente a 10 hectares;

Coordenadas geográficas: 22J 0463570 E  
7122413 S

- na mesma data, o Instituto Ambiental do Paraná ainda confeccionou o Termo de Embargo/ Interdição ou Suspensão nº 20777, o qual determina o embargo do uso da saibreira no loteamento, nas quadras 16 e parte da quadra 17, até regularização perante o órgão ambiental mediante termo de Recuperação;

- em data de 09 de setembro de 2003, o então Prefeito Municipal de Cruz Machado, Sr. Alvir Otto encaminha o Ofício nº 243/2003 à Chefe do ERUVI/IAP, Engenheira Beatriz B. Woehl, documento este em que o Sr. Prefeito afirma que:

(...)

**em relação ao auto de infração nº 37913 a área onde foi  
extraído o saibro entre 1993 - 1996, apenas os Lotes nº. 03, 04,**

1



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

167

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

000010

**07 e 10 da Quadra 16 são de propriedade desta municipalidade, na Quadra 17 não possuímos nem um lote, sendo os mesmos de particulares, dependendo de desapropriação por parte desta Municipalidade, tendo em vista o processo de desapropriação aos donos dos lotes da Quadra 17 só será possível apresentar o projeto de recuperação da área mediante acordo de desapropriações.**

(...)

- em data de 12 de maio de 2008, compareceu perante a Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de União da Vitória o Sr. Euclides Pasa, Prefeito Municipal de Cruz Machado, que esclarece que não houve retirada de cascalho da área objeto do Auto de Infração Ambiental sob nº 39713 \*, desde a data da infração, tendo ocorrido regeneração natural no local, onde não existem residências construídas, pois se trata de um loteamento, com uma rua e casas que ocupam 80% da área; (grifo nosso)

- em data de 26 de maio de 2010, o Engenheiro Florestal Ivo Leandro Tomko, sob o nº de registro 73301/D – CREA-PR, apresenta Laudo Técnico de recuperação natural de área degradada. Em tal documento o *expert* atesta que a área em questão é denominada como degradada, se encontrando ocupada quase na sua totalidade por obras e edificações, da qual a maioria é pertencente a propriedades particulares, impossibilitando assim qualquer tipo de recuperação nesta área;

- na data de 12 de novembro de 2010, o ERUVI/IAP informa por meio do Ofício nº 1035/2010 que o AIA nº 39713 pertence a Telmo Luiz Garbin, e não ao Município de Cruz Machado (AIA 37913). Aponta ainda, o Chefe do Escritório Regional que foi solicitado Laudo Técnico ao Município de Cruz Machado, que não foi até então enviado;

- em data de 20 de julho de 2011, o Chefe do ERUVI/IAP, por meio do Ofício nº 467/2011, informa que foi enviado ofício ao Município de Cruz Machado (Ofício nº 466, de 20 de julho de 2011), o qual solicita a apresentação de Laudo Geológico-Geotécnico;

- em data de 20 de julho de 2011, o Chefe do ERUVI/IAP, por meio do Ofício nº 466/2011 encaminha solicitação ao Município de Cruz Machado, que apresente Laudo Geológico-Geotécnico da área objeto do Auto de infração nº 37913, com Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como mapa da área atingida com



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

168  
000011

seu uso e ocupação e caso tenha propriedades na área se foi objeto de liberação por este município.

## CONCLUSÃO

No ano de 2003 ocorreu a exploração de bem mineral por parte do Município de Cruz Machado sem o devido Licenciamento Ambiental. Ao que, o órgão ambiental estadual, por meio de seu Escritório Regional de União a Vitória autuou (AIA nº 37913) e embargou a área objeto (10 ha) por meio do TEIS nº 20777.

Segundo informações por parte da Prefeitura Municipal de Cruz Machado (2003), por meio do Prefeito Municipal, Sr. Alvir Otto, alguns pontos da área embargada não pertenciam a Prefeitura Municipal. E, sim, a terceiros.

Segundo informações da parte da Prefeitura Municipal de Cruz Machado (2008), por meio do Prefeito Municipal, Sr. Euclides Pasa, houve o cumprimento do embargo, não ocorrendo mais a extração mineral naquela área objeto do AIA 37913.

Em 2010 é apresentado documento por engenheiro florestal referente à área em comento, contratado pela Prefeitura municipal de Cruz Machado, De tal documento, se tem que não se trata de um Laudo Técnico, e sim, tão somente uma informação técnica, referente às condições superficiais, a qual aponta que a área em comento encontra-se degradada, ocupada, quase na sua totalidade, por edificações pertencentes a terceiros. E, que nos locais onde não existem usos/ocupações a vegetação vem desenvolvendo-se em regeneração natural.

Cabe que, o dano se deu pela extração mineral, por parte da Prefeitura Municipal de Cruz Machado. E tal dano não é somente superficial atingindo vegetação e solo. Os danos se deram, principalmente em nível de sub-solo, pela retirada de material rochoso. A vegetação e solo foram retirados, as estruturas rochosas foram desmontadas e retiradas. E o Instituto Ambiental, desde o início de tal demanda solicitou ao Município de Cruz Machado a apresentação de Laudo



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

169

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

000012

Geológico-Geotécnico. A apresentação de tal documento e seu mapeamento é imprescindível para a recuperação e uso e ocupação da área em questão.

No documento nominado PROJETO MAPEAMENTO GEOLÓGICO GEOTÉCNICO PARA PLANEJAMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FOLHA A – 2014, a MINEROPAR – Minérios do Paraná S.A. destaca a importância da elaboração de Laudo Geológico Geotécnico:

(...)

**A contribuição do mapeamento geológico-geotécnico ao planejamento regional e urbano consiste no uso de informações do meio físico para orientar o uso e ocupação da terra, a análise ambiental e o planejamento de obras civis. A geotecnia classifica e analisa os recursos naturais do meio físico quanto às limitações e potencialidades, representando esse processo cartograficamente através do mapeamento geológico-geotécnico. Procura avaliar também esses recursos quanto à adequabilidade, segundo critérios que visam o equilíbrio e o desenvolvimento para estudos de viabilidade, projetos, construção e monitoramento.**

**Sendo o meio ambiente a base natural do desenvolvimento sócio-econômico, o mapeamento geológico-geotécnico é a forma ambientalmente mais correta de planejar o uso e ocupação do solo, controlando riscos, potencialidades e adequabilidades, permitindo direcionar o crescimento urbano para as áreas mais adequadas e com menores riscos, permitindo também identificar os recursos naturais e equacionar o seu aproveitamento com a ocupação urbana.**

**\* grifo nosso.**

(...)

Ainda em tal documento a MINEROPAR justifica da importância de tal mapeamento geológico-geotécnico:

(...)

**A sequência de desastres geológicos que, a propósito de chuvas cada vez mais intensas vem se abatendo sobre várias**

*LF*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

170  
000013

idades na Região Sul-Sudeste, desde 2008, atinge a sociedade brasileira com perdas de muitas vidas. A questão essencial é que estão sendo ocupadas pela urbanização áreas que, por suas condições geológicas, jamais poderiam ser utilizadas para tal fim, tais como encostas de alta declividade, várzeas e margens de rios. Na maior parte das vezes, essas tragédias atingem a população de baixa renda, mas, como nos casos do Vale do Itajaí, Petrópolis, Antonina, Morretes e Angra dos Reis, foram atingidas edificações de classe média alta, em situações de evidente ilegalidade fundiária e urbanística, expondo a falta de controle da administração pública sobre a gestão de seu território. Recentemente, a difícil escolha de uma área para depositar resíduos sólidos na Região Metropolitana de Curitiba - RMC, após a verificação de mais de 30 áreas possíveis, demonstrou a importância do mapeamento geológico-geotécnico para o ordenamento territorial. Nem toda área tem condições de receber um aterro sanitário, porque ela deve apresentar determinados atributos geotécnicos, necessários para a sua implantação, sob risco de contaminação do lençol freático, entre outros problemas ambientais. Várias outras formas de ocupação do solo são essenciais em um município, tais como cemitérios, hospitais, loteamentos, obras enterradas, rodovias, ferrovias, aeroportos, abatedouros, frentes de mineração, entre outras. Desta forma, o planejamento de um território ou município deve obrigatoriamente dispor de um mapa geológico-geotécnico para adequar as diferentes formas de uso e ocupação do solo.

(...)

Assim, se tem que a Prefeitura Municipal de Cruz Machado não cumpriu com suas obrigações em relação aos possíveis danos ocasionados em área de extração mineral. Ao contrário, a Prefeitura Municipal de Cruz Machado permitiu a ocupação de área onde se extraía minério, pela urbanização por meio de loteamento. O Instituto Ambiental do Paraná embargou a área para uso da extração mineral, porém, até que houvesse a regularização. Entende-se que não ocorreu tal regularização. Houve, sim, a cessação daquele dano, por parte da Prefeitura Municipal de Cruz Machado. Ao que, se faz necessária a informação se foi levantado tal embargo, tendo em vista que o município não apresentou a



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

000014

documentação exigida pelo órgão ambiental, mesmo transcorrido mais de uma década.

Caberia, assim, em primeiro lugar, a mensuração dos danos ali ocasionados pela extração mineral.

A apresentação do laudo Geológico-Geotécnico definiria as áreas passíveis de uso e ocupação, e quais estes. Como também aplicaria restrição sobre áreas que ainda podem estar em risco ambiental.

No caso da contratação do engenheiro florestal, como fez a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, ou outro profissional com atribuições para tanto, seria para a próxima etapa. Após o mapeamento geológico-geotécnico, se poderia optar por recuperação de dano ambiental a partir de quais técnicas.

No entanto, o que ocorreu foi somente da cessação do dano ambiental, agravado pelo descaso por parte da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, que permitiu uma nova ocupação diversa, por meio de loteamento, sem que se mensurasse os danos e possíveis restrições sobre a área em tela.

Ao que, se questiona ainda a Prefeitura Municipal de Cruz Machado quanto ao possível uso indevido de áreas de superficiários terceiros, como o próprio então prefeito declara.

Não se pode negligenciar a importância da apresentação de Laudo Geológico-Geotécnico. Principalmente, pelo tempo transcorrido desde o dano e a ocupação caótica que pode estar progressivamente ocorrendo sobre a área em comento.

Desta forma, se entende que se deve efetuar os estudos geológicos-geotécnicos, conforme colocado desde o início pelo Instituto Ambiental do Paraná. Tal questão, dada a ocupação posterior, extrapola a recuperação ambiental. Trata-se pois de possíveis riscos de vidas humanas ou de bens materiais.

Ao que, se finaliza a presente análise com a sugestão de retorno da presente demanda ao Instituto Ambiental do Paraná, para que se requisite da Prefeitura Municipal de Cruz Machado a confecção de Laudo Geológico-Geotécnico e, após que o mesmo seja encaminhado para análise pela MINEROPAR, tendo em vista a existência de convênio entre esta autarquia e o órgão ambiental.

Como também cabe à questão a compensação do dano ambiental. Em face de algumas áreas já não mais existirem tendo em vista a transformação da paisagem



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

182

000015

## CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

pela extração mineral. Posto tratar-se de uma área, conforme o Instituto Ambiental do Paraná, de aproximadamente 10 ha (dez hectares). E, sobre a mesma vem se desenvolvendo um bairro. Nas fotos em anexo, retiradas do programa eletrônico Google Street, como nas fotos apensadas pelo engenheiro florestal Ivo Leandro Tomko, às folhas de nºs 114 a 118, se observa tratar-se de um desenvolvimento urbano em uma área que anteriormente vinha sendo utilizada como extração mineral. Existem casas próximas das beiras dos paredões das frentes de lavra, como também outras que se encontram abaixo, ao lado da base das frentes de lavra. Há a necessidade de se mapear todas estas áreas de possíveis riscos ambientais.

É o relatório.

Paulo Alfonso Conte  
Engenheiro Florestal  
25.087/D – CREA-PR



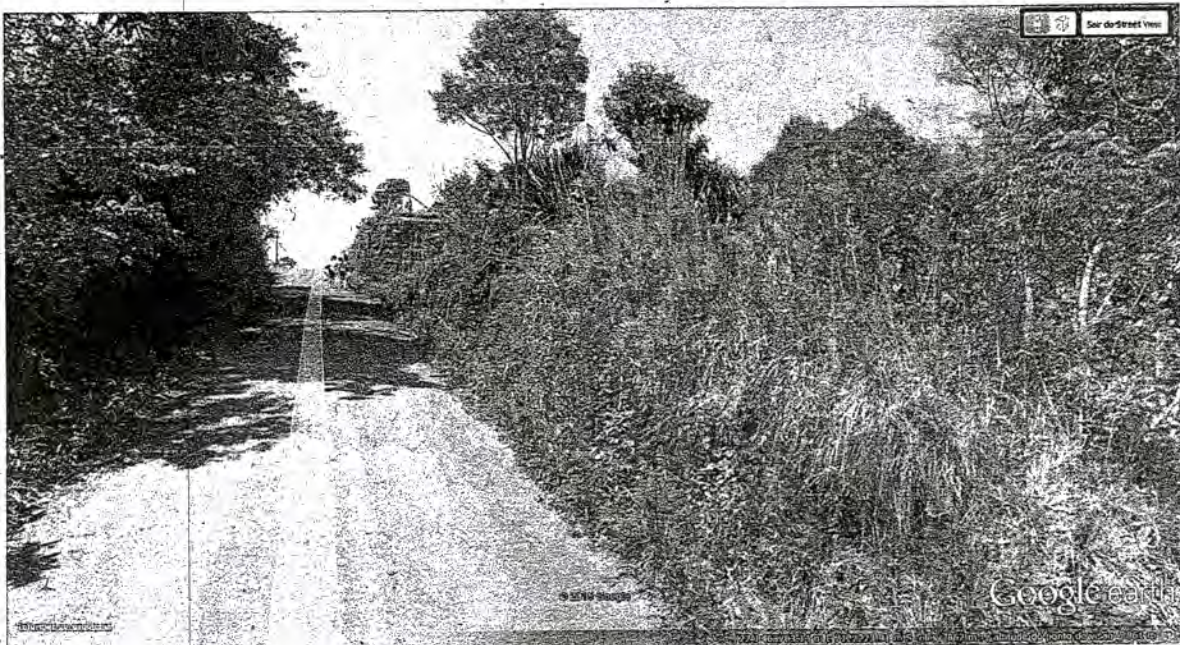


# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

173  
000016

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE



*Handwritten signature*



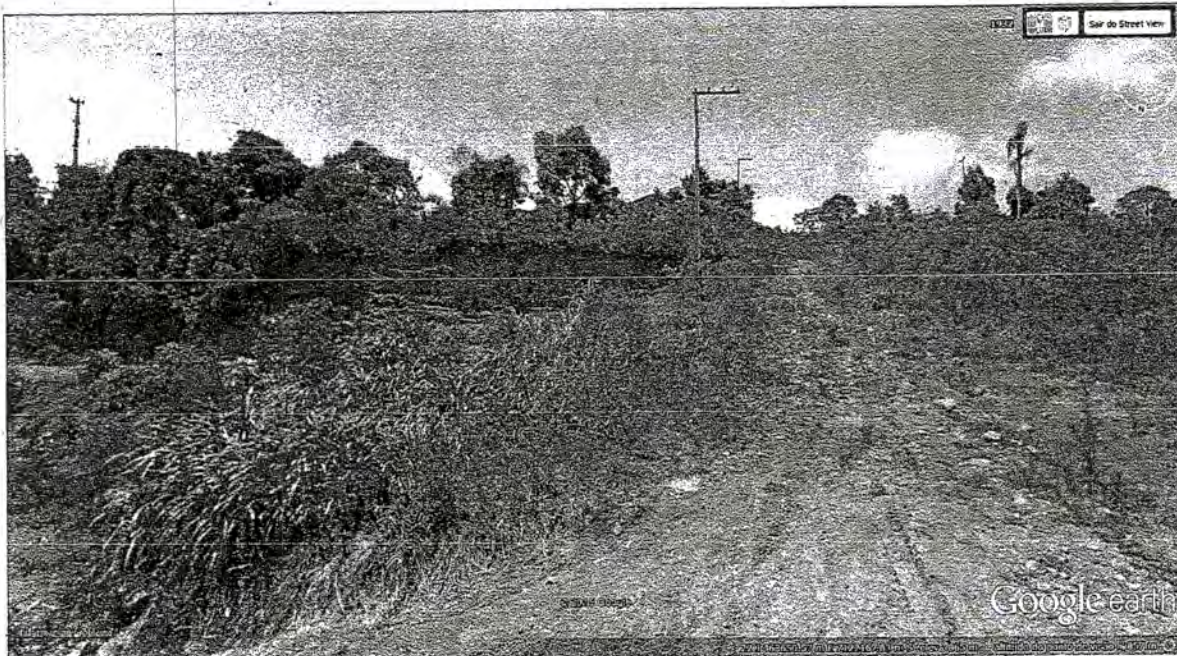
# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

174

000017

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**



*[Handwritten signature]*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

175

000018

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**



*Handwritten signature*

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000019

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo geológico e geotécnico para área de extração de recursos minerais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

**Processo Adm. nº:** 185/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 10 dias  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 02 meses  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

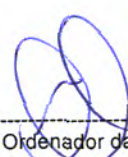
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39.05.00.00.00	25.000,00
Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr				
<b>Total previsto:</b>				25.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	HRS	ELABORAÇÃO DE LAUDOS GEOLOGICOS E GEOTECNICOS: De area degradada pela extração de recurdos minerais. CONFORME EDITAL (18-02-0248)	25.000,0000	25.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				25.000,0000	25.000,00

Cruz Machado, 11 de Julho de 2016.

  
-----  
Ordenador da Despesa

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000020

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 185/2016  
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 dias  
F - Local de Entrega: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO  
G - Urgência:  
H - Vigência: 02 meses  
I - Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo geológico e geotécnico para área de extração de recursos minerais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

J - Observações:

K - Convidados:

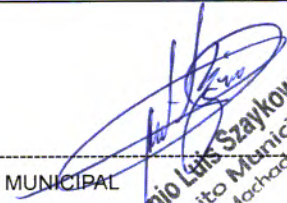
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39.05.00.00.00	25.000,00
Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr				
<b>Total Previsto :</b>				<b>25.000,00</b>

Cruz Machado, 11 de Julho de 2016.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr



000021

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 185/2016

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Requisição do GABINETE DO PREFEITO.

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada para elaboração de laudo geológico e geotécnico para área de extração de recursos minerais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Valor Previsto: R\$ 25.000,00

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

Cruz Machado, 11 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CLP



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmc.m.pr.gov.br

000022

Cruz Machado, 11 de Julho de 2016.

**Parecer Contábil nº 183/2016**

**Referente à Solicitação nº 185/2016 – Gabinete do Prefeito**

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2016**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>Valor Previsto</b>
21	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$160.043,19	R\$25.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$25.000,00</b>

Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000  
CNPJ/MF:76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento  
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº \_\_\_\_/2016

Assunto: ANÁLISE FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E MINUTA DO CONTRATO

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 175/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2016

000023

Consta dos presentes autos o Processo sob nº. 175/2016, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 175/2016, para análise jurídico-formal. É o Relatório.

Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Sêgue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do artigo 4º, I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público. É o parecer.

Cruz Machado, 11 de julho de 2016.

SUSANE KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



000024

À:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

### ORÇAMENTO

Segue valor referente ao serviço solicitado para cotação:

ITEM 1 - Laudo Hidrogeológico (conforme Anexo 2 da IN 105.008), elaborado por profissional habilitado, com cópia da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

ITEM 2 - Elaboração do Plano de Recuperação da Área Degradada.

Valor e Condições de Pagamento:

TOTAL: R\$ 29.800,00
Por extenso: (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)

Entrada de 50% no início dos serviços e a segunda parcela de 50% na entrega do protocolo do IAP.

União da Vitória, 17 de junho de 2016.



Guarapuava, 13 de Junho de 2016.

Proposta: 0137/2016

### REF.: LAUDO GEOLÓGICO/GEOTÉCNICO

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Endereço: AV. Vila Boin, s/n- Cruz Machado-PR

A/C: Sr. João.

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta Simplificada de Prestação de Serviços para os seguintes serviços:

**- Laudo geológico e geotécnico para área de extração de recursos minerais.**

#### 1. Descrição dos Serviços

Serviços a serem realizados como seguem as especificações:

- ✓ Caracterização da área do ponto de vista Geológico / Geotécnico,
- ✓ Diagnostico ambiental;
- ✓ Sondagens para descrição das litologias existentes e Determinação do Lençol Freático;
- ✓ Realização do Teste de Permeabilidade do solo;
- ✓ Confecção de plantas de situação, detalhe, trabalhos de campo, sentido do fluxo e perfis de sondagem;
- ✓ Relatório Final.

#### Objeto 1:

- ✓ 06 sondagens SPT do Solo até Rocha, incluindo transporte, alimentação e hospedagem de equipe.





**Objeto 2 :**

- ✓ Mapa Geológico do local (referente 10 hectares).

**Objeto 03:**

- ✓ Planta planialtimétrica com cotas de 1 em 1 metro.

Área orçada: 10 ha.

## 2. Cronograma

Os serviços terão cronograma adaptados conforme a necessidade.

## 3. Custos dos serviços

Valor dos Trabalhos (Campo, Laudo, Mapa).

Valor do Deslocamento (Transporte, Hospedagem, Alimentação).

Valor Total: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

*Obs.: Os custos de despesas com documentos, reconhecimento de firma, correio, taxas, impostos e emolumentos, serão de responsabilidade do empreendedor.*

**Forma de Pagamento:** 10 dias após a entrega da Nota Fiscal.

## 4. Observações referentes à realização dos serviços

- A realização dos serviços será programada após o recebimento da confirmação / aprovação por escrito do referido orçamento. Nossa disponibilidade para realização dos serviços deverá atender o calendário proposto quando da confirmação do mesmo.





## 5. Consideração

000027

Em caso de aceite do orçamento, solicitamos entrar em contato pelo telefone (42) 3035-6663 com Lírio para início do serviço/projeto e enviarem fax contendo o aceite do orçamento ou via email para contato@llambiental.com com dados cadastrais da empresa (Razão Social, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone, Fax e nome da pessoa de contato).

Sendo o que tínhamos para o presente, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,

---

Lírio Ferreira Vivan Júnior.

CRQ – 091.010-63

CNPJ:10.713.502/0001-13



AD Engenharia

CNPJ 11.093.746/0001-03

E-mail: [ad\\_engenharia@hotmail.com](mailto:ad_engenharia@hotmail.com)

000028

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS

A/C

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Fornecedor: AD Engenharia Agrimensura e CQ Ltda  
E-mail: [ad\\_engenharia@hotmail.com](mailto:ad_engenharia@hotmail.com)

REF: Serviço de levantamento para elaboração de laudo geológico-geotécnico de área degradada para oferecer soluções de recuperação.

Para elaboração dos serviços citados acima os honorários são de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), sendo que 50% para dar início aos serviços e o restante na entrega.

Cruz Machado, 09 de junho de 2016.

Eng. Aramis Ayres Domit

GERENTE

---

Avenida Marechal Hermes, 214 - Centro - Cruz Machado -PR  
CEP: 84620-000

(42)8807-0080  
(42)8804-6961

Assunto **Orçamento**  
De AD Engenharia <ad\_engenharia@hotmail.com>  
Para licitacao@pmcm.pr.gov.br <licitacao@pmcm.pr.gov.br>  
Data 09-06-2016 7:09 am



000029

- AD Engenharia.pdf (515 KB)

Bom dia

Segue em anexo orçamento para realização de Laudo Geológico Geotécnico.

Att,  
Eng. Aramis Ayres Domit  
AD Engenharia  
(42)3524-7358

---

**De:** licitacao@pmcm.pr.gov.br <licitacao@pmcm.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 8 de junho de 2016 09:44  
**Para:** Ad\_engenharia@hotmail.com  
**Assunto:** Anexo



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 076/2016  
PROCESSO nº. 175/2016

000030

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 076/2016

PROCESSO nº. 175/2016

#### AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para elaboração de laudo geológico e geotécnico para área de tração de recursos minerais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de Julho de 2016, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 11 de Julho de 2016.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações  
Secretaria Municipal de Administração

1



## PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

## 1- REFERÊNCIA

### 1.1 - PROCESSO nº. 175/2016 – PREGÃO PRESENCIAL n. 076/2016

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
02.02	2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903999600000

## 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada para elaboração de laudo geológico e geotécnico para área de extração de recursos minerais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.2. Serviço e demais condições especificados no Anexo I.

## 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de Julho de 2016, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1. A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);





4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial** pertencente, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

4.2.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

#### 4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

5.1.1. **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);



5.1.2. e **na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016  
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**

**a) Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**b) Preço unitário e global,** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

**c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados,** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**d) Prazo de validade da Proposta de Preços,** que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

**e) Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria, a empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em prazo **não superior 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com**



licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### 5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados \*obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

5.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

\*Os produtos de origem de serviço poderão ser preenchidos com o nome da empresa licitante ou outra que realizará o trabalho, uma vez permanecendo em branco se entenderá que o prestado do serviço será a empresa licitante.

#### 5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão 2.0.19, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br);

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Palmas para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão (2.0.19), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/ITEM desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.



5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo “marca” do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br), no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC\_LICITACAO\_PR\_[nº do pregão]\_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo “Compras Auto-cotação” assim como instruções para baixar e instalar o software.

## 6 - DA HABILITAÇÃO - ART. 27º

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

## 6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ART. 28º

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



**6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.1. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.1. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ART. 29º

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais** perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**; (Certidão Conjunta)

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### 6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES - ART. 27º e 30º

6.4.1. **Declaração de Acesso aos Documentos e de Conhecimento**, de todas as condições para o fiel cumprimento das obrigações do objeto licitado. (**Anexo VII**).

6.4.2. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

6.4.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.4.4. **Prova de Registro** de seu(s) responsável(veis) técnico(s) habilitado(s) no(s) respectivo(s) Conselho(s)/Entidade(s) de Classe.

6.4.5. Cópia de **Anotação de Responsabilidade Técnica** – ART de cargo e função, do responsável técnico habilitado citado na alínea "a".

6.4.6. **O vínculo do profissional** com a empresa, deverá ser comprovado com a apresentação do registro profissional na Carteira de Trabalho, acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de empregados da empresa, ou com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviços.

6.4.7. **Atestado de Visita** emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, declarando que o profissional técnico habilitado para realização das atividades descritas no Anexo I visitou e conhece a área onde deverão ser desenvolvidos os serviços ora licitados.



6.4.7.1. O proponente terá até às **17h do dia 01/07/2016** para a realização da referida visita, a mesma deverá ser agendada com prazo mínimo de antecedência de 24 horas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pessoalmente ou pelo telefone (42) 3554-1222 – Ramal 263.

## 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ART. 31º

6.5.1. **Certidão Negativa de Falências e/ou Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.5.2. **Balanco Patrimonial do último exercício**, registrado na junta comercial, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial.

- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;
- As Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);
- As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

6.4.4.1. **Análise Contábil-Financeira da empresa**, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC) assinada pelo responsável, conforme modelo do **Anexo VIII**, com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.4.4.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1 (um).

6.4.4.3. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que portem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

6.6. Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;



6.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## 7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2. Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.



**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - *Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas*





*pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;*

*7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;*

*7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;*

*7.23.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;*

*7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;*

*7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.*

*7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.*

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

*8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.*

*8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.*

*8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.*

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

*9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.*

*9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.*

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12 - DO CONTRATO, SERVIÇOS E PRAZOS**

12.1 – As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

12.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.3 – O serviço deverá ser efetuado mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

12.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

12.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

12.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

12.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.



12.7 – O Contrato terá vigência de **06 (SEIS) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

12.8. O contratado deverá executar os serviços num prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da retirada do veículo ou do início dos serviços do local indicado.

12.8.1. Caso haja necessidade de mais prazo, por serviços específicos e complexos, devera a licitante justificar em forma de ofício a Secretaria.

12.9. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.10. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.11. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1.1 – Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.



13.1.11 – Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15 – Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos serviços.

## **13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE**

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir a entrega do bem, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a revisão do maquinário que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

15.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

15.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 16 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou